

# POLÍTICA DE PATROCÍNIOS DA ELETRONUCLEAR

Versão 5.0



## Política de Patrocínios da Eletronuclear

**Área responsável pela emissão:**

Presidência / Superintendência de Comunicação Institucional (SI.P).

**Público-alvo:**

Empregados responsáveis por atividades relativas a patrocínios, dirigentes e membros da alta administração da Eletronuclear.

**Aprovação:**

Resolução de Diretoria Executiva RDE 1699.006/23, de 04/04/2023, da Eletronuclear.

Deliberação do Conselho de Administração DCA 504.004/23, de 26/04/2023, da Eletronuclear.

**Repositório:**

As políticas da Eletronuclear podem ser encontradas no site da empresa na internet

**Direitos de autor e confidencialidade:**

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à Eletronuclear.

**Prazo máximo de revisão:** 5 anos

**Histórico de versões:**

Edição	Aprovação	Principais alterações
1.0	RES-890/2010, de 24/08/2010	– Não se aplica
2.0	RES-316/2014, de 19/05/2014	– Desvinculação entre o preço do patrocínio e o custo do projeto, de modo que as ações de patrocínio sejam eleitase valoradas tão somente com base em metodologia de mensuração que avalie a relação entre o custo e o benefício da ação de comunicação, levando-se emconsideração ainda os resultados alcançados anteriormente para os projetos recorrentes. – Extinção do orçamento específico e da cotação depreços correspondente, no tocante aos contratos de patrocínio não incentivados. – Desobrigação do patrocinado de comprovar a aplicação dos recursos do patrocínio não incentivado em despesas do projeto, em virtude da natureza remuneratória do pagamento que é efetuado pelaEletrobras.

Edição	Aprovação	Principais alterações
3.0	RES-085/2017, de 06/02/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alinhamento do patrocínio com o Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras e com o Programa de Integridade das Empresas Eletrobras.</li> <li>- Adoção de estratégias de posicionamento comprometidas com a responsabilidade social, ambiental e a prevenção da ocorrência de fraude e corrupção.</li> <li>- Valorização de projetos que estimulem o empreendedorismo, a inovação e a geração de renda.</li> <li>- Valorização de projetos que incluam em seu escopo a adoção de medidas que promovam o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).</li> <li>- Adoção de procedimentos de gestão da integridade para a contratação de patrocínios em conjunto com a área de conformidade das empresas Eletrobras, zelando pela prevenção de conflito de interesses e pela vedação de atos de corrupção e fraude.</li> <li>- Garantia da transparência do processo de prestação de contas, colocando disponíveis canais de relacionamento, tanto para a divulgação das devidas fases do processo, quanto para o recebimento de sugestões e reclamações de denúncias relativas ao processo.</li> <li>- Valorização de ações que disseminem as boas práticas de gestão, adotando medidas de prevenção e fiscalização da utilização de recursos para os fins lícitos aos quais foram destinados.</li> <li>- Vedação de contratação de projetos cujos organizadores respondam investigação em curso ou tenham condenação relacionada ao descumprimento da lei anticorrupção brasileira ou da lei anticorrupção norte-americana, devendo tal compromisso ser refletido em Termo de Responsabilidade.</li> </ul>
4.0	RES-451/2020, de 27/07/2020;  DEL-150/2020, de 27/08/2020.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adoção de novos procedimentos de gestão da integridade para a contratação de patrocínios, em conjunto com a área de conformidade das empresas Eletrobras, zelando pela prevenção de conflito de interesses e pela vedação de atos de corrupção e fraude.</li> <li>- Redefinição das áreas de atuação das empresas Eletrobras no âmbito dos patrocínios.</li> <li>- Adição do item "Referências", do subitem "Integridade Corporativa" e de disposição geral sobre limites de gastos</li> </ul>

## POLÍTICA DE PATROCÍNIOS DA ELETRONUCLEAR

		estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016.
5.0	RDE-1699.006/23, de 04/04/2023. DCA-504.004/23, de 26/04/2023.	– Alinhamento da política à nova estrutura organizacional da Eletronuclear. Inclusão de novos conceitos.

## Sumário

1.	Objetivo geral .....	4
2.	Referências.....	4
3.	Conceitos .....	5
4.	Diretrizes.....	5
5.	Princípios.....	5
6.	Responsabilidades.....	6
7.	Restrições.....	6
8.	Disposições Gerais .....	7

## 1. Objetivo geral

Estabelecer diretrizes e responsabilidades para a concessão de patrocínios pela Eletronuclear, de forma a garantir a efetiva comunicação institucional com seus públicos de relacionamento, assegurando transparência ao processo de contratação de patrocínios.

## 2. Referências

- 2.1 Código de Conduta Ética e Integridade da Eletronuclear.
- 2.2 Plano Diretor de Negócios e Gestão.
- 2.3 Regulamento do Programa de Integridade da Eletronuclear;
- 2.4 Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear. (confirmar IN)
- 2.5 Política de Comunicação e Engajamento com os Públicos de Relacionamento da Eletronuclear.
- 2.6 Instrução Normativa nº 11.01
- 2.7 Decreto 11.129, de 11 de julho de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. (Lei Anticorrupção Brasileira).
- 2.8 Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 - dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Lei das Empresas Estatais).
- 2.9 Decreto nº 6.555/2008, de 8 de setembro de 2008 - dispõe sobre as ações de comunicação do poder executivo federal e dá outras providências.
- 2.10 Decreto nº 7.379/2010, de 1 de dezembro de 2010 - Dá nova redação e acresce dispositivos ao Decreto no 6.555, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências.
- 2.11 Instrução Normativa em vigor da Secretaria Social da Presidência da República (Secom) que disciplina as ações de patrocínio dos órgãos e entidades da administração pública federal.

### **3. Conceitos**

- 3.1 Patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços com projeto de iniciativa de um terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio.
- 3.2 Proponente: pessoa física ou jurídica que submete projeto a ser patrocinado à Eletronuclear.
- 3.3 Projeto de Patrocínio: documento de iniciativa de um proponente utilizado para apresentar proposta a potenciais patrocinadores contendo informações que detalhem uma ação, evento ou objeto a ser patrocinado, tais como justificativas, objetivos, características, públicos envolvidos, metodologias de execução, condições financeiras, cotas de participação, contrapartidas, dentre outras;

### **4. Diretrizes**

- 4.1 A Eletronuclear patrocinará projetos que assegurem divulgação, promoção e retorno institucional e reputacional, em consonância com suas diretrizes de marketing, suas políticas de comunicação e seus planejamentos estratégicos em vigor.

### **5. Princípios**

- 5.1 Garantia de transparência do processo de contratação;
- 5.2 Adoção de procedimentos de gestão da integridade, zelando pela prevenção de conflito de interesses e pela vedação de atos de corrupção e fraude;
- 5.3 Incentivo a ações vinculadas às políticas públicas e do governo federal, em especial as voltadas ao setor nuclear;
- 5.4 Incentivo a ações técnico-científicas relacionadas aos negócios da Eletronuclear;
- 5.5 Valorização da diversidade étnica e cultural e do respeito às questões raciais, etárias, de gênero, de orientação sexual e de acessibilidade;
- 5.6 Valorização de ações que promovam a sustentabilidade ou que fomentem práticas sustentáveis;
- 5.7 Valorização de ações educativo-culturais;

- 5.8 Valorização de ações culturais que apresentem inovação, criatividade e originalidade;
- 5.9 Valorização da riqueza cultural brasileira, ampliando a democratização do acesso à cultura;
- 5.10 Valorização de ações que disseminem as boas práticas de gestão;
- 5.11 Valorização da promoção da cidadania, da melhoria da qualidade de vida e da inserção social de comunidades em situação de vulnerabilidade;
- 5.12 Valorização de projetos que estimulem o empreendedorismo, a inovação e a geração de renda;
- 5.13 Valorização de projetos que promovam o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

## **6. Responsabilidades**

- 6.1 Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Eletronuclear: aprovar esta política e garantir a sua implementação.
- 6.2 Superintendência de Comunicação Institucional da Eletronuclear: operacionalizar as atividades de implantação, divulgação, acompanhamento e avaliação desta política.

## **7. Restrições**

Não se configuram como patrocínio projetos que envolvam a cessão gratuita de bens, produtos e serviços; convênios, doações, permutas e apoio; projetos de veiculação de caráter publicitário; e ações compensatórias decorrentes de obrigações legais da Eletronuclear.

- 7.1 Não são passíveis de patrocínio os projetos que:
  - a) Tenham cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
  - b) Envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
  - c) Usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou colaboradores da Eletronuclear;
  - d) Estimulem maus hábitos de saúde, como o uso indevido de álcool, por exemplo;
  - e) Incentivem qualquer forma de violência;
  - f) Contrariem a Lei Anticorrupção Brasileira;
  - g) Sejam de natureza discriminatória;
  - h) Estimulem o trabalho infantil;
  - i) Façam uso de mão de obra em condições análogas às de trabalho escravo;

- j) Provoquem danos ambientais;
  - k) Estimulem maus tratos a animais; e
  - l) Estejam em desacordo com o Código de Conduta Ética e Integridade da Eletronuclear.
- 7.2 Não serão admitidos projetos de patrocínio propostos por:
- a) Proponentes que apresentem inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública federal, ou que respondam a investigação em curso ou tenham condenação relacionada ao descumprimento da lei anticorrupção brasileira;
  - b) Proponentes de projetos de patrocínio, concedidos anteriormente pela Eletronuclear, que estejam inadimplentes junto à administração pública federal ou à Eletronuclear;
  - c) Colaborador da Eletronuclear durante a vigência de seu contrato, bem como de respectivos parentes com grau de parentesco até terceiro grau;
  - d) Organizações, cujos representantes legais sejam colaboradores da Eletronuclear, ou tenham grau de parentesco até terceiro grau com estes, salvo em caso de indicação formal por parte da empresa ou por eleição para cargo diretivo;
  - e) Associações de empregados/empregadas ativos ou inativos da Eletronuclear;
  - f) Qualquer entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual e municipal;
  - g) Organizações sindicais;
  - h) Integrantes da comissão de seleção e profissionais envolvidos nos processos de contratação de patrocínios.

## **8. Disposições Gerais**

- 8.1 Os processos de concessão de patrocínio devem considerar as orientações dos órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União — CGU e o Tribunal de Contas da União - TCU, inclusive aquelas emitidas posteriormente à aprovação desta política.
- 8.2 Os investimentos em patrocínios da Eletronuclear, em cada exercício, devem seguir os limites de gastos estabelecidos pela Lei 13.303/2016, em especial o Art. 93, e seu decreto regulamentador Decreto 8.945/2016, em especial o Art. 60.
- 8.3 É vedado à empresa pública e à sociedade de economia mista realizar, em ano de eleição para cargos do ente federativo a que sejam vinculadas, despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.
- 8.4 Esta política pode ser desdobrada em regulamentos internos e em documentos normativos internos específicos da Eletronuclear.